ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pedido de Compras/Serviços nº 7502/2026.
Categoria do objeto: Bens

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possui a responsabilidade de executar ações voltadas à proteção social básica e especial, garantindo atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nos termos do art. 22 da LOAS, os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas ao atendimento de cidadãos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e outras situações que comprometam as condições mínimas de sobrevivência e dignidade.

No âmbito municipal, verifica-se demanda contínua pela concessão de colchões, berços, travesseiros, roupas de cama, roupas de banho e demais itens essenciais destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como ao acolhimento emergencial de pessoas atingidas por eventos adversos que ocasionem perdas materiais, comprometimento habitacional ou agravamento da situação socioeconômica.

A estimativa de necessidade para o presente exercício considera os boletins, alertas e prognósticos divulgados por órgãos oficiais de meteorologia e monitoramento climático, os quais indicam a **possibilidade de ocorrência de eventos climáticos extremos, tais como chuvas intensas, alagamentos, enxurradas, vendavais e demais ocorrências (baseadas no Fenômeno previsto do El Ninho) capazes de impactar diretamente a população do município.** Tais situações tendem a aumentar a procura por atendimentos socioassistenciais emergenciais e pela concessão de benefícios eventuais na forma de bens, especialmente colchões, roupas de cama, travesseiros e itens destinados ao acolhimento temporário de famílias afetadas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas de planejamento, visando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para atendimento tempestivo da população eventualmente atingida, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais e a adequada capacidade de resposta do Município em emergências, calamidade pública ou vulnerabilidade temporária.

A ausência desses materiais poderá comprometer o atendimento imediato das famílias em situação de risco social, prejudicando a efetivação das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de aquisição de colchões, berços, travesseiros, roupas de cama, roupas de banho e itens correlatos, em quantidades compatíveis com a demanda estimada para o período, visando assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, a proteção da população vulnerável e a garantia das condições mínimas de dignidade, acolhimento e segurança às famílias atendidas pelo Município.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da futura contratação possuem características padronizadas e são amplamente disponibilizados no mercado nacional, devendo atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, incluindo certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes, quando houver.

Os itens fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança, conforto, durabilidade e adequada utilização pelos beneficiários.

O prazo de entrega deverá ser compatível com a necessidade administrativa e será definido no Termo de Referência, observando-se a capacidade de atendimento da Administração e as condições usuais de mercado.

As entregas poderão ocorrer de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Administração, em local previamente indicado pela Secretaria requisitante.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações exigidas, podendo ser recusados pela Administração quando apresentarem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualidade inferior ao exigido.

Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor e as garantias contratuais eventualmente estabelecidas para cada item no Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou inadequação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Considerando a natureza socioassistencial da contratação, os produtos deverão apresentar características adequadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo sua utilização imediata e segura pelos beneficiários.

Em observância ao desenvolvimento nacional sustentável e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, poderão ser adotados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, tais como utilização de materiais recicláveis, redução de resíduos, durabilidade dos produtos e atendimento à legislação ambiental aplicável, desde que não restrinjam indevidamente a competitividade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para fornecimento de colchões, berços, travesseiros, roupas de cama e banho destinados à execução dos benefícios eventuais e demais ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A análise de mercado demonstrou a existência de ampla oferta destes produtos por fabricantes, distribuidores, atacadistas e comerciantes especializados, evidenciando a viabilidade de atendimento da demanda e a existência de fornecedores aptos a fornecer os itens pretendidos.

Foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, dentre elas a aquisição para entrega integral, o fornecimento parcelado conforme demanda da Secretaria, a utilização de mecanismos que possibilitem contratações futuras durante determinado período e a utilização de instrumentos de contratação compartilhada com outros órgãos, quando demonstrada sua vantajosidade.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de soluções substitutivas aos itens pretendidos. Contudo, verificou-se que colchões, berços, travesseiros, roupas de cama e banho possuem finalidade específica no atendimento aos beneficiários da política municipal de assistência social, não sendo identificadas alternativas capazes de atender integralmente às necessidades dos usuários sem prejuízo da qualidade do atendimento prestado.

Considerando a recorrência da demanda, a necessidade de manutenção da capacidade de atendimento às situações de vulnerabilidade social, o histórico de crescimento dos

atendimentos realizados pela Secretaria e a possibilidade de aumento das demandas decorrentes de eventos climáticos adversos, conclui-se que a aquisição destes bens junto a fornecedores especializados constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

A solução escolhida possibilita o fornecimento de produtos novos, adequados às especificações técnicas exigidas pela Administração, garantindo condições de qualidade, segurança, disponibilidade e economicidade necessárias à execução das ações socioassistenciais do Município.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, observados os critérios técnicos, legais e econômicos que serão detalhados nas etapas subsequentes do planejamento da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na disponibilização de colchões, berços, travesseiros, roupas de cama e banho e demais itens correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente para a execução dos benefícios eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social e para atendimento de situações de vulnerabilidade social, emergências e calamidades.

A solução contempla o fornecimento de produtos novos, em conformidade com as especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas, requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e demais exigências aplicáveis a cada item.

A aquisição desses bens mostra-se necessária para assegurar o atendimento contínuo das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições adequadas de acolhimento, proteção e dignidade aos beneficiários dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

Considerando o histórico de consumo da Secretaria, o crescimento gradual da demanda observado nos últimos exercícios, bem como a necessidade de fortalecimento da capacidade de resposta do Município diante de situações emergenciais, inclusive aquelas decorrentes de eventos climáticos adversos, a solução deverá possibilitar o atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo do período de vigência da contratação.

A solução proposta permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo o risco de desabastecimento dos itens necessários ao atendimento da população e proporcionando maior capacidade de planejamento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos bens pretendidos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por reunir condições de viabilidade técnica, operacional e econômica compatíveis com os objetivos institucionais da Administração e com o interesse público envolvido.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no crescimento gradativo da demanda observado nos últimos exercícios e na necessidade de fortalecimento da capacidade de resposta do Município em situações de vulnerabilidade social, emergências e eventos climáticos adversos, as quantidades estimadas foram definidas de forma a garantir o atendimento contínuo e tempestivo da população, evitando desabastecimento e assegurando a adequada execução das ações socioassistenciais.

Item	Cód.	Unid.	Especificação do Produto	Qtde
01	**48285**	**Unid.**	**COLCHÃO SOLTEIRO - Tamanho** mínimo 88x188x14cm, densidade D33 100% espuma, suporte de peso de no mínimo 100 kg. Garantia de 12 meses. Certificado de qualidade. ISO 9001.	**200**
02	**46839**	**Unid.**	**COLCHÃO DE CASAL** – Tamanho mínimo 138x188 x18, densidade D33 100% espuma, suporte de peso de no mínimo 100 kg de cada lado. Garantia de 12 meses. Certificado de qualidade. ISO 9001.	**200**
03	**57777**	**Unid.**	**COLCHÃO PARA BERÇO**, 100% revestido em napa azul impermeável medida mínima 1,30mX0,60mX0,10m - Tecido antiácaro, antialérgico e antifungo. - Garantia de um ano conforme certificado INMETRO respiro lateral e zíper que ajuda na oxigenação, inibindo a proliferação de fungos e mofos.	**50**
04	**44432**	**Unid.**	**BERÇO COM GRADES** em 100% MDF, cor branca acetinada, pintura atóxica, grade fixa, cantos e bordas arredondados, sarrafos dos estrados fixados com bucha de aço, estrado com regulagem de altura, tamanho 130cm de comprimento x 60 cm de largura; altura final das grades deverá possuir 60cm a partir do estrado, tudo conforme a norma ABNT NBR 15.860 e com selo de qualidade do inmetro. Montado.	**50**
05	**48136**	**Unid.**	**TRAVESSEIRO** medindo 70x50cm siliconado. Composição: - Capa: 100% poliéster - microfibra peletizada. - Enchimento: 100% poliéster 400g de silicone; - Não exala odores, antialérgico, com enchimento antimofo.	**100**
06	**44605**	**Unid.**	**TRAVESSEIRO INFANTIL PARA BEBÊ,** anti-sufocante, antialérgico, lavável, espuma 100% poliuretano, produto	**50**

			não perecível. Dimensões aproximada de 0,30x0,21. Tecido 100% algodão.	
07	**57778**	**Kit**	**KIT PARA BERÇO,** padrão americano e também para berços padrão normal, Contém 03 peças: 01 Lençol 90 x 150cm, 01 Lençol com Elástico 90 x 150cm, 01 - Fronha 30x40cm, 100% Algodão. Tecido antiácaro, antialérgico e antifungo. Cores infantis.	**50**
08	**57779**	**Unid.**	**FRONHA**, adulto, cor branca, tamanho aproximado: 0,50x0,70x0,08cm, 100% Algodão.	**200**
09	**57780**	**Unid.**	**LENÇOL COM ELÁSTICO**, **SOLTEIRO,** em tecido 100% Algodão, na cor branca, com acabamento nas bordas, os cantos com elástico para aderência ao colchão; para uso em colchão com medidas aproximadas de no mínimo 88x188x14cm, densidade D33.	**100**
10	**55724**	**Unid.**	**LENÇOL COM ELÁSTICO, CASAL,** em tecido 100% Algodão, na cor branca, com acabamento nas bordas, os cantos com elástico para aderência ao colchão; para uso em colchão com medidas de no mínimo 138x188 x18, densidade D33.	**100**
11	**47281**	**Unid.**	**TOALHA DE BANHO** felpuda, na cor branca, medidas aproximadas de 70x1,40cm. 100% Algodão, lisa.	**200**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores praticados no mercado, verifica-se que a presente contratação está estimada em **R$ R$ 270.812,50 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),** conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Colchão de solteiro	UN	200	R$ 431,00	R$ 86.200,00
2	Colchão de casal	UN	200	R$ 565,99	R$ 113.198,00
3	Colchão para berço	UN	50	R$ 173,89	R$ 8.694,50
4	Berço com grades	UN	50	R$ 410,50	R$ 20.525,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Travesseiro	UN	100	R$ 42,51	R$ 4.251,00
6	Travesseiro infantil para bebê	UN	50	R$ 42,90	R$ 2.145,00
7	Kit para berço	UN	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
8	Fronha	UN	200	R$ 19,31	R$ 3.862,00
9	Lençol com elástico, solteiro	UN	100	R$ 49,99	R$ 4.999,00
10	Lençol com elástico, casal	UN	100	R$ 69,90	R$ 6.990,00
11	Toalha de banho	UN	200	R$ 79,99	R$ 15.998,00
				VALOR MÉDIO ESTIMADO	**R$ 270.812,50**

O valor total estimado da contratação foi apurado com base em pesquisas preliminares de preços realizadas em fontes oficiais de consulta, especialmente Banco de Preços, servindo exclusivamente como referência para o presente Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que, na fase de elaboração do Termo de Referência, serão realizadas novas pesquisas de mercado, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definição do valor estimado da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens a serem adquiridos possuem natureza distinta, são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes fornecedores sem prejuízo da execução do objeto, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da solução por itens. Tal medida amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de empresas e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui caráter autônomo e destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relacionadas à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento de situações de vulnerabilidade social. Não foram

identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os itens pretendidos podem ser utilizados de forma independente e atendem diretamente às necessidades da política pública desenvolvida pelo Município.

A eventual existência de outros processos de aquisição de materiais ou equipamentos pela Administração não interfere na execução, funcionalidade ou efetividade da presente contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal, às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e às ações destinadas à proteção social da população em situação de vulnerabilidade.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assegurando o atendimento adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social por meio da concessão de benefícios eventuais e do atendimento a situações emergenciais.

Espera-se, com a disponibilização dos itens, promover maior capacidade de resposta do Município diante de demandas ordinárias e extraordinárias, especialmente aquelas decorrentes de vulnerabilidades temporárias, desastres naturais, eventos climáticos adversos e demais situações que exijam atuação imediata da política de assistência social.

A contratação contribuirá para a garantia da dignidade humana, da proteção social e da segurança de acolhida aos usuários dos serviços socioassistenciais, proporcionando melhores condições de atendimento à população vulnerável e fortalecendo a efetividade das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, a adequada disponibilização dos materiais permitirá melhor planejamento das ações da Secretaria, redução dos riscos de desabastecimento, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e aprimoramento da capacidade operacional da Administração no atendimento das demandas sociais do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias específicas para viabilizar a contratação pretendida, uma vez que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social já dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos itens objeto da contratação.

Caberá à Administração adotar os procedimentos inerentes à fase preparatória da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária, designação de gestor e fiscal do contrato, bem como demais atos necessários ao regular processamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de colchões, berços, travesseiros, roupas de cama e banho pode gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, processos de fabricação, transporte, consumo de recursos naturais e destinação final dos produtos ao término de sua vida útil.

Os colchões e travesseiros, em especial, são compostos por materiais de difícil decomposição, podendo contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos quando descartados de forma inadequada. Da mesma forma, os produtos têxteis utilizados na confecção de roupas de cama e banho demandam consumo de água, energia e insumos durante seu processo produtivo.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais da contratação, poderão ser observados, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto, critérios relacionados à sustentabilidade, tais como atendimento à legislação ambiental vigente, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, adoção de processos produtivos sustentáveis, redução da geração de resíduos e maior durabilidade dos produtos.

Os fornecedores deverão observar as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, bem como as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

A adoção dessas medidas busca conciliar o atendimento da necessidade pública com a responsabilidade ambiental da Administração, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e nas informações levantadas durante a fase de planejamento, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta mostra-se adequada para atender às demandas relacionadas à concessão de benefícios eventuais e ao atendimento de famílias e indivíduos em situação

de vulnerabilidade social, contribuindo para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento declara viável a contratação, por entender que a mesma atende ao interesse público, possui respaldo legal, apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração e reúne condições para produzir os resultados pretendidos de forma eficiente e adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 14 de agosto de 2026.

Felipe Veiga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 004/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Ana Paula Jacinto de Oliveira
Depto Administrativo